

ATA N.º 09/2026 REUNIÃO ORDINÁRIA de 06.MAI.2026

ATA N.º 09/2026

----- ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA NO DIA SEIS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS: -----

Aos seis dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e seis, no edifício-sede do Município de Almodôvar, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, nos termos do art.º 40.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, relativamente à primeira quinzena do mês de maio a qual foi presidida pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. José Tadeu Sebastião Figueira de Freitas, encontrando-se igualmente presentes o Senhor Vice-Presidente, Eng.º José Guerreiro e os Senhores Vereadores Dra. Ana Carmo e Dr. Fábio Eugénio. -----

**FALTAS DO EXECUTIVO:** -----

O Senhor Presidente da Câmara deu conhecimento que a Senhora Vereadora, Dr. Susana Camões, faltou à reunião do Executivo, por motivo de agenda inadiável, não tendo sido possível a sua substituição. -----

A Câmara tomou o devido conhecimento e justificou a respetiva falta. -----

A reunião foi secretariada pela Assistente Técnica, Carla Maria Moiteiro Lima. -----

**ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO:** -----

Às dez horas e vinte minutos, o Senhor Presidente da Câmara Municipal declarou aberta a reunião, de natureza pública, aprovada por deliberação de Câmara de 15 de abril e publicitada pelo edital n.º 101/2026, que faz parte integrante do livro anexo às atas e dá-se aqui como totalmente reproduzido, com a seguinte Ordem do Dia, comunicada por correio eletrónico, nos termos da deliberação de 05.NOV.2025. -----

**I - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA** -----

**II - ORDEM DO DIA:** -----

**1 - GABINETE DE APOIO PESSOAL À PRESIDÊNCIA:** -----

1.1 - Apreciação e deliberação sobre a intenção de aquisição de Fração Autónoma designada pela letra "P" do Centro Coordenador de Transportes; -----

1.2 - Apreciação e deliberação sobre a Proposta de formalização de cedência de parcela para integração em domínio público municipal e respetivas contrapartidas; -----

1.3 - Apreciação e deliberação sobre o início de procedimento de elaboração do Regulamento Interno de Prevenção e Controlo do Consumo de Bebidas Alcoólicas e Outras Substâncias Psicoativas em Meio Laboral. -----

**2 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:** -----

**2.1 - ADMINISTRAÇÃO:** -----

2.1.1 - Apreciação e deliberação sobre a ata n.º 08/2026, da reunião ordinária realizada no dia 15 de abril. -----

**2.2 - FINANÇAS:** -----

2.2.1 - Conhecimento da Situação Financeira da Autarquia; -----

2.2.2 - Apreciação e deliberação sobre o pedido de Cessão de Créditos apresentado pela entidade IRMAFER, S.A.; -----

2.2.3 - Apreciação e deliberação sobre o pedido de isenção de taxas formulado pelo Circo "Urien's Circus"; -----

## ATA N.º 09/2026 REUNIÃO ORDINÁRIA de 06.MAI.2026

**2.2.4** – Apreciação e deliberação sobre o pedido de permuta, entre um coval e uma Gaveta de Ossário, sítios no Cemitério de Almodôvar, bem como isenção do pagamento das taxas referentes às transladações e respetivo averbamento; -----

**2.2.5** – Apreciação e deliberação sobre a proposta da CIMBAL sobre a distribuição da despesa pelos Municípios, no âmbito da Volta ao Alentejo em Bicicleta 2026/2029. -----

### **3 – DIVISÃO DE CONTRATATAÇÃO PÚBLICA E GESTÃO DE TRANSPORTES:** -----

**3.1** – Apreciação e deliberação sobre o Relatório Final e a Minuta de Contrato, no âmbito do Procedimento de Consulta Prévia n.º 20/2026 - Aquisição de Bens - Fornecimento de Combustíveis para viaturas municipais (abrigo do Acordo Quadro n.º CPAQ/02/2022 - Lote n.º 1: Aquisição de combustíveis (gasolina, gasóleo, GPL), em postos de abastecimento, utilizando cartões eletrónicos, celebrado pela Central de Compras da Comunidade Intermunicipal do Baixo Alentejo); -----

**3.2** – Apreciação e deliberação dos Pareceres Prévios Vinculativos emitidos no âmbito da contratação de serviços na modalidade de avença. -----

### **4 – DIVISÃO DE OBRAS E GESTÃO TERRITORIAL:** -----

**4.1** – Apreciação e deliberação sobre o licenciamento de alteração à operação de loteamento – Loteamento do Maldonado – com Alvará de Loteamento n.º 1/86; -----

**4.2** – Apreciação e deliberação sobre a Proposta de identificação das áreas urbanizáveis do PDM de Almodôvar não abrangidas pelo procedimento de suspensão previsto no artigo 199.º do RJGT. -----

### **5 – DIVISÃO DE CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE:** -----

**5.1** – Apreciação e deliberação sobre o Projeto de Normas de Funcionamento da Feira de Artes e Cultura de Almodôvar - FACAL 2026. -----

### **6 – UNIDADE ORGÂNICA DE INTERVENÇÃO SOCIAL E SAÚDE:** -----

**6.1** – Apreciação e deliberação sobre a proposta de apoio a conceder no âmbito do Regulamento do Fundo de Emergência Social; -----

**6.2** – Apreciação e deliberação sobre o pedido para atribuição do apoio ao Incentivo à Natalidade e Apoio à Família; -----

**6.3** – Apreciação e deliberação sobre os pedidos formalizados no âmbito do Regulamento que disciplina a realização de obras em habitações de indivíduos e agregados familiares mais desfavorecidos. -----

### **7 – CONHECIMENTO DOS ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS:** -----

**III – PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO**, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do art.º 49.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **aprovada por deliberação de Câmara de 15 de abril de 2026**

Previamente ao início da reunião o **Senhor Presidente** solicitou ao Executivo que se proceda à **alteração do alinhamento** da ordem de trabalhos, trocando a ordem de deliberação do ponto 1.2 com o Ponto 4.1, considerando que a deliberação do ponto 1.2 está dependente do ponto 4.1, e que os restantes pontos seguirão a ordem de trabalhos, tal como esta se encontrava definida. -----

### **I - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA** -----

#### **INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO:** -----

Para **conhecimento da Câmara Municipal**, o **Senhor Presidente** prestou as seguintes informações: -----

ATA N.º 09/2026 REUNIÃO ORDINÁRIA de 06.MAI.2026

I - CONHECIMENTO AO EXECUTIVO - DESPACHO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS QUE RECAIU NA CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - DAF: -----

O **Senhor Presidente** deu conhecimento do seu Despacho n.º 138/2026, exarado em 05 de maio de 2026, através do qual foram delegadas e subdelegadas competências na Chefe da Divisão Administrativa e Financeira – DAF, Dra. Helena Guerreiro, cujo conteúdo se dá aqui como integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos, ficando o respetivo original arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas. -----

Mais determinou que o presente despacho produza efeitos a 1 de maio de 2026, e revogue, a partir da mesma data, o anterior Despacho n.º 250/2025, de 05 de novembro.

**A Câmara tomou o devido conhecimento.** -----

II - CONHECIMENTO AO EXECUTIVO - DESPACHO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS QUE RECAIU NA CHEFE DA DIVISÃO DE OBRAS E GESTÃO TERRITORIAL - DOGT:-----

O **Senhor Presidente** deu conhecimento do seu Despacho n.º 142/2026, exarado em 05 de maio de 2026, através do qual foram delegadas e subdelegadas competências na Chefe da Divisão de Obras e Gestão Territorial - DOGT, Arq.ª Ana Isabel Cortes, cujo conteúdo se dá aqui como integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos, ficando o respetivo original arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas.

Mais determinou que o presente despacho produza efeitos a 1 de maio de 2026.-----

**A Câmara tomou o devido conhecimento.** -----

III - CONHECIMENTO AO EXECUTIVO - DESPACHO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS QUE RECAIU NO CHEFE DA DIVISÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA E DE GESTÃO DE TRANSPORTES -DCPGT: -----

O **Senhor Presidente** deu conhecimento do seu Despacho n.º 141/2026, exarado em 05 de maio de 2026, através do qual foram delegadas e subdelegadas competências no Chefe da Divisão de Contratação Pública e de Gestão de Transportes -DCPGT, Dr. Gilberto Guerreiro, cujo conteúdo se dá aqui como integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos, ficando o respetivo original arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas. -----

Mais determinou que o presente despacho produza efeitos a 1 de maio de 2026.-----

**A Câmara tomou o devido conhecimento.** -----

IV - CONHECIMENTO AO EXECUTIVO - DESPACHO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS QUE RECAIU NO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS - DASU: -----

O **Senhor Presidente** deu conhecimento do seu Despacho n.º 139/2026, exarado em 05 de maio de 2026, através do qual foram delegadas e subdelegadas competências no Chefe da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos - DASU, Eng.º Nelson Santos, cujo conteúdo se dá aqui como integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos, ficando o respetivo original arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas.

Mais determinou que o presente despacho produza efeitos a 1 de maio de 2026.-----

**A Câmara tomou o devido conhecimento.** -----

V - CONHECIMENTO AO EXECUTIVO - DESPACHO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS QUE RECAIU NA CHEFE DA UNIDADE ORGÂNICA DE EDUCAÇÃO- UOE: -----

O **Senhor Presidente** deu conhecimento do seu Despacho n.º 143/2026, exarado em 05 de maio de 2026, através do qual foram delegadas e subdelegadas competências na Chefe da Unidade Orgânica de Educação- UOE, Dra. Margarida Martins, cujo conteúdo se dá aqui como integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos, ficando o respetivo original arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas. -----

ATA N.º 09/2026 REUNIÃO ORDINÁRIA de 06.MAI.2026

Mais determinou que o presente despacho produza efeitos a 1 de maio de 2026.-----

**A Câmara tomou o devido conhecimento.**-----

**VI - CONHECIMENTO AO EXECUTIVO - DESPACHO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS QUE RECAIU NA CHEFE DA UNIDADE ORGÂNICA DE INTERVENÇÃO SOCIAL E SAÚDE - UOISS:**-----

O **Senhor Presidente** deu conhecimento do seu Despacho n.º 144/2026, exarado em 05 de maio de 2026, através do qual foram delegadas e subdelegadas competências na Chefe da Unidade Orgânica de Intervenção Social e Saúde - UOISS, Dra. Laura Guerreiro, cujo conteúdo se dá aqui como integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos, ficando o respetivo original arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas.

Mais determinou que o presente despacho produza efeitos a 1 de maio de 2026.-----

**A Câmara tomou o devido conhecimento.**-----

**VII - CONHECIMENTO AO EXECUTIVO - DESPACHO N.º 119/2026 – DESIGNAÇÃO DE TÉCNICAS SUPERIORES PARA REFORÇO DA EQUIPA TÉCNICA DO PROJETO CLDS-5G “ALTAMENTE ALMODÔVAR”:**-----

O **Senhor Presidente** deu conhecimento do seu Despacho n.º 119/2026, exarado em 21 de abril de 2026, através do qual designou, para reforçar e integrar a equipa técnica do projeto CLDS-5G “ALTAMENTE ALMODÔVAR”, as seguintes técnicas superiores, nos termos abaixo indicados:-----

- a) Telma Domingos – afetação de 50%;-----
- b) Mariana Moreira – afetação a 50%;-----
- c) Dina Cavaco – afetação a 40%.-----

Mais determinou que a presente designação tenha carácter funcional e produza efeitos imediatos, vigorando enquanto se mantiver a necessidade de substituição e reforço da equipa técnica do projeto.-----

**A Câmara tomou o devido conhecimento.**-----

**VIII - CONHECIMENTO DO DESPACHO N.º 122/2026 – MOBILIDADE INTERNA INTERCATEGORIAS:**-----

O **Senhor Presidente** deu ainda conhecimento do seu Despacho n.º 122/2026, de 28 de abril, através do qual **determina** que o trabalhador **António José Matilde Francisco** titular de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal deste Município, afeto à Unidade Orgânica de Gestão Operacional de Serviços e Equipamentos, passe a exercer funções inerentes à categoria de Encarregado Geral Operacional, mediante o regime de mobilidade interna intercategorias.-----

A mobilidade interna ora determinada, produza efeitos a partir do dia **01 de maio de 2026**.-----

**A Câmara tomou o devido conhecimento e nada objetou.**-----

**IX - CONHECIMENTO AO EXECUTIVO – 5.ª MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO (PERMUTATIVA) DE 2026:**-----

O **Senhor Presidente** deu conhecimento do teor da **5.ª modificação ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano** (permutativa) de 2026, aprovada por seu Despacho de 20 de abril de 2026, em que o **montante total da presente modificação orçamental no Orçamento da Despesa Corrente** é de **€24.300,00**.-----

**A Câmara tomou o devido conhecimento.**-----

ATA N.º 09/2026 REUNIÃO ORDINÁRIA de 06.MAI.2026

X - CONHECIMENTO AO EXECUTIVO – 6.ª MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO (PERMUTATIVA) DE 2026: -----

O **Senhor Presidente** deu conhecimento do teor da **6.ª modificação ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano** (permutativa) de 2026, aprovada por seu Despacho de 30 de abril de 2026, em que o montante total da presente modificação orçamental no Orçamento de Despesa é de **€81.800,00**, dos quais **€24.800,00** são de natureza corrente e **€57.000,00** de natureza capital. -----

**A Câmara tomou o devido conhecimento.** -----

Prosseguindo o **Senhor Presidente** questionou os membros do Executivo no sentido de saber se pretendiam tratar de assuntos de interesse municipal, lembrando os Senhores Vereadores que seria cumprido o tempo destinado para o “*Período Antes da Ordem do Dia*”, **de 60 minutos, que foi utilizado.** -----

A **Senhora Vereadora Ana Carmo** solicitou listagem com as despesas efetuadas com as comemorações do 25 de abril. -----

**I - ORDEM DO DIA** -----

**1 - GABINETE DE APOIO PESSOAL À PRESIDÊNCIA:**-----

**1.1 - INTENÇÃO DE AQUISIÇÃO DE FRAÇÃO AUTÓNOMA DESIGNADA PELA LETRA "P" DO CENTRO COORDENADOR DE TRANSPORTES:** -----

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação e deliberação do Executivo o processo em apreço, acompanhado da Proposta n.º 58/2026, exarada em 29 de abril, que faz parte integrante do livro anexo às atas e dá-se aqui como totalmente reproduzida. -----

Prosseguindo, o **Senhor Presidente** explicou que o Município de Almodôvar tem a intenção de adquirir a Fração Autónoma, designada pela letra “P”, do Centro Coordenador de Transportes, inscrita na matriz predial urbana da Freguesia de Almodôvar sob o artigo 3064 e descrito na Conservatória de Registo Predial de Almodôvar sob o número 01219/200192-P; -----

O Município de Almodôvar já é titular de algumas frações do Centro Coordenador de Transportes, não detendo a maioria de permissão, e pretende revitalizar aquele espaço, permitindo uma utilização e prossecução de interesses públicos, designadamente, para albergar serviços públicos e municipais, entre outros, criando melhores condições de funções e atendimento aos munícipes; -----

Para o efeito, em reunião presencial, foi apresentada a intenção de aquisição à respetiva proprietária da Fração Autónoma, bem como uma potencial proposta no valor global de **65.000,00 €** (sessenta e cinco mil euros); -----

Entende-se estarem preenchidos os pressupostos de utilidade pública e prossecução do interesse público que subjazem à decisão de aquisição da mesma, por compra; -----

Mais informou que a aquisição da fração autónoma se fará, aquando da entrega do imóvel, livre de ónus ou encargos e completamente desocupado de pessoas e bens, sem qualquer encargo quanto a eventuais contratos de arrendamento. -----

Reforçou que existe o objetivo de revitalizar aquele Centro Coordenador, pretendendo-se adquirir mais alguns espaços para acolher algumas entidades públicas como as Finanças e o Registo, referindo que, de momento, está em negociações com a Segurança Social e iremos aguardar para ver como vão decorrer. -----

A **Senhora Vereadora Ana Carmo** questionou se já existem contrapartidas para ficarmos com a Casa do Povo? Mais referiu que quando negociaram com a Segurança Social, as coisas não correram da melhor forma, a Câmara ainda fez algumas obras numa

ATA N.º 09/2026 REUNIÃO ORDINÁRIA de 06.MAI.2026

fração do centro coordenador de transportes para os acolher mas, acabou por não acontecer, chegando a uma altura que até apresentaram o dobro do valor previsto. -----

O **Senhor Presidente** referiu que ainda estão a negociar mas é possível que se chegue a um acordo, ainda estão em ponderação uma vez que eles pretendem efetivamente sair da Casa do Povo.-----

A **Senhora Vereadora Ana Carmo** referiu que é muito importante encontrar um espaço para estes serviços pois é de todo essencial que fiquem em Almodôvar porque nem todos os municípios percebem de tecnologia para recorrer a estes serviços online. -

O Município tem outros espaços como por exemplo a residência de estudantes e até tem um projeto para uma loja do cidadão que albergaria a Segurança Social, Finanças e Registo e que, na altura, tinha financiamento e poderia juntar num só espaço esses serviços. Também pensaram no Maldonado mas ficava mais descentralizado.-----

O **Senhor Presidente** esclareceu que não existe esse projeto que a Senhora Vereadora fala, existe apenas uma ideia, um desenho, e não existem avisos para financiamento, a haver financiamento seria apenas para uma pequena parte do projeto, acrescentando também que é um sítio que carece de estacionamento. -----

A **Senhora Vereadora Ana Carmo** explicou que a compra do imóvel da D. Aldinha foi a pensar na rentabilização daquele quarteirão todo, que permitiria fazer a loja do cidadão com os vários serviços e habitação social a custos controlados e com uma localização mais dentro da vila.-----

O Senhor Silvino fez um esquiço mas consultamos também uma empresa que ainda fez algum trabalho. -----

Em sua opinião no Centro Coordenador não vai conseguir juntar os serviços. -----

O **Senhor Presidente** esclareceu que, neste momento, não tem um projeto apenas algumas ideias e é uma zona com muito pouco estacionamento, é uma opção política que tomarão. -----

Nesses termos, analisado o assunto, a **Câmara**, ao abrigo da alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **por unanimidade deliberou:** -----

**1.º - Aprovar, a aquisição da Fração Autónoma, designada pela letra “P”, do Centro Coordenador de Transportes**, inscrita na matriz predial urbana da Freguesia de Almodôvar sob o artigo 3064 e descrito na Conservatória de Registo Predial de Almodôvar sob o número 01219/200192-P, pelo valor de **65.000,00 € (sessenta e cinco mil euros)**, a pagar no ato da titulação do negócio jurídico de compra e venda, à proprietária; -----

**2.º -** Que a assunção do compromisso no âmbito da aquisição da Fração Autónoma *supra*, seja suportado através da rubrica orçamental, com a classificação económica: 07.01.02.02 e **compromisso n.º 99817;** -----

**3.º - Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal** para outorgar os documentos necessários ao cumprimento da presente deliberação em nome do Município de Almodôvar;-----

**4.º - Aprovar os encargos** inerentes à formalização do negócio jurídico de compra e venda, cuja responsabilidade recaia sob o Município de Almodôvar; -----

**5.º - Determinar** aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação **camarária que recaiu sobre a Proposta n.º 58/2026;**-----

**6.º - Aprovar**, nos termos do Artigo 57.º n.º 3 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

**4.1 - LICENCIAMENTO DE ALTERAÇÃO À OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO – LOTEAMENTO DO MALDONADO – COM ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 1/86: -----**

O **Senhor Presidente** introduziu a matéria e apresentou o processo de obras n.º 11/2025, onde é solicitado o licenciamento de uma alteração à operação de loteamento “Loteamento do Maldonado”, titulada pelo Alvará n.º 1/86, situado em Almodôvar. -----

Explicou que as alterações solicitadas ao alvará de loteamento se trata, designadamente, da inclusão do prédio contíguo no Lote 33, ambos propriedade dos requerentes. -----

Disse ainda, que nos termos do artigo 27.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, foram notificados os proprietários dos lotes constantes do alvará e não houve objeção escrita da sua parte. -----

Assim, em conformidade com a informação dos serviços estão reunidos todos os pressupostos necessários à sua aprovação pelo que nada obsta a que se considere deferida a pretensão da requerente e emitido o aditamento ao Alvará de loteamento. ----

Aclarou ainda que nos termos do n.º 7 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro este aditamento ao alvará deve ser comunicado oficiosamente à Conservatória do Registo Predial competente para efeitos de averbamento, contendo essa comunicação os elementos em que se traduz a alteração. -----

Analisada a matéria, **a Câmara, por unanimidade, deliberou:** -----

**1.º - Aprovar a alteração** à operação de loteamento, titulada pelo Alvará de Loteamento n.º 1/86, referente ao lote 33, sito no “Loteamento do Maldonado” em Almodôvar, nos termos e com os fundamentos constantes no Processo; -----

**2.º - Aprovar a emissão do aditamento ao alvará de loteamento**, que, oficiosamente deverá ser comunicado à Conservatória do Registo Predial competente para efeitos de averbamento, contendo essa comunicação os elementos em que se traduz a alteração; -----

**3.º - Aprovar**, nos termos do Artigo 57.º n.º 3 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

**1.3 - INÍCIO DE PROCEDIMENTO DE ELABORAÇÃO DO REGULAMENTO INTERNO DE PREVENÇÃO E CONTROLO DO CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS EM MEIO LABORAL: -----**

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação a Proposta n.º 56/2026, exarada em 28 de abril de 2026, bem como o Anteprojeto de Regulamento Interno de Prevenção e Controlo do Consumo de Bebidas Alcoólicas e Outras Substâncias Psicoativas em Meio Laboral, que aqui se dão como totalmente reproduzidos e ficam arquivados em pasta anexa ao presente livro de atas. -----

Mais explicou, resumidamente, que a prevenção de riscos na segurança e saúde dos trabalhadores em contexto laboral pressupõe, entre outras medidas, a abordagem à prevenção do consumo de álcool e outras substâncias psicoativas; -----

O consumo de bebidas alcoólicas e outras substâncias psicoativas, prejudica a saúde e diminui a qualidade de vida e a produtividade, reduzindo a aptidão funcional e a destreza laboral, em especial no manuseamento de máquinas e de outros equipamentos, sujeitando os membros da comunidade e terceiros a risco de acidentes de trabalho, alterações psicológicas, desavenças com colegas e comportamentos impróprios; -----

É urgente a definição de linhas orientadoras que permitam minimizar situações de consumo excessivo de álcool e outras substâncias psicoativas no seio desta autarquia e implementar medidas que assegurem o bem-estar e saúde de todos os trabalhadores e prevenção de riscos profissionais, numa ótica de prevenção, controlo e reabilitação. ----

ATA N.º 09/2026 REUNIÃO ORDINÁRIA de 06.MAI.2026

Face ao supra exposto propõe que o executivo delibere aprovar que seja dado **início ao procedimento** de elaboração do Regulamento Interno de Prevenção e Controlo do Consumo de Bebidas Alcoólicas e Outras Substâncias Psicoativas em Meio Laboral. -----

A **Senhora Vereadora Ana Carmo** questionou se há um aumento de casos significativos e processos disciplinares, que possam justificar a elaboração do Regulamento. -----

O **Senhor Presidente** explicou que um dos objetivos consiste em promover a melhoria das condições e da saúde dos trabalhadores. Este regulamento não tem como objetivo o despedimento ou penalização dos mesmos mas é uma forma de alerta e ir ao encontro de medidas que levem ao não consumo de bebidas alcoólicas e outras substâncias psicoativas. -----

Respondendo à Senhora Vereadora não sabe se há mais ou menos casos ou de que forma podemos ajudar porque nunca fizeram testes. -----

Aclarou ainda o Senhor Presidente, havendo dúvidas legais por parte da Senhora Vereadora, que o regulamento foi elaborado pelo Gabinete Jurídico serviço que, segundo ele, tem total confiança, demonstra muita qualidade e profissionalismo. -----

A **Senhora Vereadora Ana Carmo** referiu que há uma situação, que chama a atenção, a das chefias com isenção de horário, que não é só nos dias úteis. A testagem é de segunda a sexta ou de segunda a domingo? Como vão fazer? O processo é aleatório e não está claro. Quanto às entidades que tenham contrato com o município também tem dúvidas. -----

O **Senhor Presidente** explicou que podem ser testados na hora se houver suspeitas e possivelmente será de segunda a sexta. Mais aclarou que isenção de horário não significa trabalhar 24 horas por dia, têm de ter vida privada e, serão testados quando estão ao serviço. -----

Quanto às entidades que trabalham para o município como por exemplo um empreiteiro em sua opinião pode ser testado. -----

O **Senhor Vereador Fábio Eugénio** questionou se, efetivamente, será uma empresa que fará os testes e, quando for por sorteio, essa empresa vem e faz os testes. E se for um caso específico na hora, como será? -----

O **Senhor Presidente** explicou que será o chefe a pedir e será uma empresa local a fazer os testes. -----

Apreciada a matéria, a **Câmara**, nos termos da alínea k) (parte final) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **por maioria**, com as abstenções dos Senhores Vereadores Ana Carmo e Fábio Eugénio, **deliberou**: -----

**1º - Aprovar**, que seja dado **início ao procedimento de elaboração** do Regulamento Interno de Prevenção e Controlo do Consumo de Bebidas Alcoólicas e Outras Substâncias Psicoativas em Meio Laboral, nos termos do Artigo 98.º n.º 1 do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, de acordo com o Anteprojeto apresentado; -----

**2º - Aprovar** que se promova a consulta, por Edital, a todos os trabalhadores municipais e dirigentes sindicais, pelo **prazo de 20 dias úteis**, contados da data da publicitação da deliberação da Câmara Municipal, para que estes possam apresentar os seus contributos no âmbito deste procedimento, nos termos do artigo 75.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e artigo 98.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; -----

**3º - Aprovar** que os contributos a apresentar pelos interessados sejam remetidos via correio eletrónico, para o seguinte endereço: gabinete.juridico@cm-almodar.pt,

ATA N.º 09/2026 REUNIÃO ORDINÁRIA de 06.MAI.2026

devendo os interessados colocar, como “Assunto”, o seguinte texto: “Apresentação de Sugestões – Anteprojeto de Regulamento Interno de Prevenção e Controlo do Consumo de Bebidas Alcoólicas e Outras Substâncias Psicoativas em Meio Laboral”; -----

4.º - Que seja determinado aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recaiu sobre a proposta n.º 56/2026; -----

5.º - **Aprovar**, nos termos do Artigo 57.º n.º 3 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta**. -----

**DECLARAÇÃO DE VOTO:** -----

**A Senhora Vereadora Ana Carmo** produziu a seguinte declaração de voto: -----

“Vou-me abster, procurei no enquadramento do regulamento e na proposta para ver se havia uma justificação da necessidade de criar um regulamento para implementar a testagem e não consegui encontrar. -----

Quero dizer que me parece que é precipitado tendo em conta que o novo executivo está há pouco tempo em funções e deveria ter como base a confiança nos funcionários não havendo grandes razões para implementar este regulamento. Vejo isto como falta de confiança e penso que deviam começar pela sensibilização antes de implementar o regulamento, deve primeiro vir a prevenção e causa-me indignação que seja logo a testagem. -----

Não me espanta os testes, mas podiam começar pela sensibilização e prevenção nesta área, dirigida aos munícipes, designadamente, aos jovens e à força laboral do Município.

O regulamento não vai resolver na medida em que o formato não é o melhor. Não vejo municípios a implementar estes testes no Baixo-Alentejo, por isso, vai ao encontro da sensibilização e, não estou a dizer que não é o modelo correto mas eu não o usaria. Talvez se aplique a municípios grandes com muitos funcionários, mas não é o caso de Almodôvar. -----

Depois dizer que deve ser revista, no anteprojeto, a questão de estarem envolvidos todos, incluindo os que colaboram com o município. Tem dúvidas quanto a todas as entidades que têm contrato com o município, uma avença até percebe mas um empreiteiro? É uma questão que deve ser devidamente acautelada. -----

Há uma outra situação que são as chefias que têm isenção de horário, não é só nos dias úteis, e a testagem vai ser de segunda a sexta ou de segunda a domingo? Como vão fazer se o processo é aleatório? “-----

**2 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:** -----

**2.1 – ADMINISTRAÇÃO:** -----

**2.1.1 – APROVAÇÃO DA ATA N.º 08/2026, DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 15 DE ABRIL:** -----

Nos termos da deliberação de 05.NOV.2025, foi remetida, em anexo à ordem do dia, fotocópia da ata da reunião anterior, a qual foi, previamente, lida pelos membros e, para os fins previstos no n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, foi submetida a apreciação e votação. -----

Seguidamente, a Câmara **deliberou, por unanimidade, aprovar a ata n.º 8/2026**, da reunião ordinária realizada no dia 15 de abril de 2026, a qual foi **homologada em minuta**, com exceção das intervenções do Executivo, sendo assinada pelo Senhor Presidente e por quem a lavrou.-----

**2.2 – FINANÇAS:** -----

**2.2.1 – CONHECIMENTO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA AUTARQUIA:**-----

A Câmara tomou conhecimento do **Resumo Diário da Tesouraria do dia cinco de maio de dois mil e vinte e seis**, que apresentava, nas **Operações Orçamentais** um saldo a favor do Município, na importância de **€5.803.053,64** (cinco milhões, oitocentos e três mil, e cinquenta e três euros e sessenta e quatro centimos) e ainda das **Operações não Orçamentais**, que, àquela data, apresentava o saldo de **€691.547,72** (seiscentos e noventa e um mil, quinhentos e quarenta e sete euros e setenta e dois centimos) num total de **€6.494.601,36** (seis milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, seiscentos e um euros e trinta e seis centimos). -----

**A Câmara tomou conhecimento.** -----

**2.2.2 - PEDIDO DE CESSÃO DE CRÉDITOS APRESENTADO PELA ENTIDADE IRMARFER, S.A.:** -----

O **Senhor Presidente** introduziu a matéria e apresentou a Informação n.º 17063, exarada em 30 de abril de 2026, pelo Gabinete Jurídico e Auditoria, que aqui se dá como totalmente reproduzido e fica arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas. -----

Continuando, o **Senhor Presidente**, aludiu ao seguinte extrato da informação em apreço: -----

**“III – Conclusões** -----

6. Atendendo ao teor do ofício aqui em apreço, bem como ao documento que o instrui, a entidade **IRMARFER, S.A.** cedeu à entidade bancária **NOVO BANCO, S.A.**, todos os seus créditos futuros de curto prazo relativos ao seguinte Contrato de Empreitada de Obras Públicas, do qual foi adjudicatária: ----

b) **Contrato n.º 97/2025** – Empreitada de Obras Públicas – Requalificação e Beneficiação das Infraestruturas Desportivas existentes para criação de Campos de Ténis e campos de Padel com cobertura – **649.865,95 €** (IVA em regime de Autoliquidação); -----

7. Pode-se definir a **Cessão de Créditos**, nos termos do **Artigo 577.º do Código Civil**, como o contrato pelo qual um credor cede a um terceiro uma parte ou a totalidade do seu crédito. Essa cessão poderá ter lugar **independentemente do consentimento do credor**, desde que se encontrem preenchidos cumulativamente os seguintes pressupostos: -----

a) A cessão não esteja interdita por determinação da lei ou convenção das partes; -----

b) O crédito não esteja, pela própria natureza da prestação, ligado à pessoa do credor. -----

8. O cessionário (**NOVO BANCO, S.A.**) deverá (tinha o dever de) conhecer, no momento em que é celebrado o Contrato de Cessão, qual (ou quais) o(s) facto(s) gerador(es) desse crédito, designadamente, o teor do Contrato aqui em apreço, pelo que o mesmo não poderá alegar desconhecimento da restrição da possibilidade de cessão de direitos que impedia sobre o cedente (**IRMARFER, S.A.**), nos termos da citada cláusula do Contrato de Empreitada. -----

Por conseguinte, **considera-se que a referida cláusula contratual é necessariamente oponível ao cessionário**, pelo que o Termo de Notificação relativo à Cessão de Créditos (futuros) aqui em apreço, porque tem por objeto direitos obtidos por força do Contrato de Empreitada celebrado entre a entidade cedente e o Município de Almodôvar (direito ao recebimento do preço pela execução dos trabalhos objeto do contrato), só poderá produzir efeitos após a Cessão ser autorizado pelo Município de Almodôvar. -----

9. O contrato supra identificado, que foi adjudicado à entidade **IRMARFER, S.A.**, no seguimento do respetivo procedimento pré-contratual – Concurso Público, nos termos do Código dos Contratos Públicos, ascende ao valor global de **649.865,95€** (IVA em regime de Autoliquidação), sendo de salientar que, deste valor, já foram pagos àquela entidade, relativamente à execução da respetivas empreitada de obras públicas, Autos de Medição no valor de **45 075,11€** ----- .

10. Por último, importa salientar que o cedente do crédito não transmite ao cessionário toda a posição jurídica que adquiriu com o contrato celebrado com o devedor cedido, mas apenas, e tão só, o direito de crédito, isolado. Pelo que impendem ainda sobre a entidade **IRMARFER, S.A.**, todos os direitos e obrigações decorrentes do Contrato de Empreitada e das normas legais aplicáveis (com exceção do direito a receber o preço pela execução dos trabalhos). -----

11. Além disso, no que respeita às **Garantias** que acompanham o crédito, estas foram prestadas a favor do Município de Almodôvar, e destinam-se a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que a entidade **IRMARFER, S.A.** assumiu no Contrato de Empreitada outorgado, no caso de vir a ocorrer um incumprimento contratual por parte desta. -----

ATA N.º 09/2026 REUNIÃO ORDINÁRIA de 06.MAI.2026

Por esse motivo, parece-nos de concluir que o único beneficiário da garantia será o Município de Almodôvar, pelo que só este poderá exigir do garante (entidade seguradora ou bancária) a entrega do montante caucionado, durante o prazo de garantia da obra, e apenas para os fins inerentes à caução (garantia da boa execução da obra). Pelo que as mesmas nunca se poderiam transmitir para o cessionário, porque não constituem créditos do Cedente.-----

Terminado o prazo de garantia da obra, quer o Depósito Bancário, quer os montantes retidos a título de caução ao longo da execução da empreitada (e como tal, deduzidos dos pagamentos), que se encontrem depositados, constituirão créditos do Empreiteiro (ou de quem este haja cedido tais créditos), pelo que só nessa altura é que lhe deverão, em princípio, ser entregues. -----

**IV – Proposta de decisão:**-----

Face ao supra exposto, propõe-se que:-----

1. Atendendo ao teor do **Termo de Notificação de Cessão de Créditos**, seja notificada a entidade **NOVO BANCO, S.A.**, enquanto entidade cessionária, com conhecimento à entidade cedente, do facto de, nos termos da **Cláusula Décima Quinta** do contrato aqui em apreço, celebrado entre a entidade **IRMARFER, S.A.** e o **Município de Almodôvar**, “o Empreiteiro não poderá ceder, transferir ou, por qualquer forma, transmitir a terceiros os direitos, responsabilidades e obrigações assumidas ao abrigo do presente contrato sem obter, para tal, prévia autorização escrita do Dono da Obra”, sendo a referida cláusula contratual necessariamente oponível ao cessionário, motivo pelo qual a Cessão de Créditos apenas poderá produzir efeitos após a mesma ser autorizada pelo Município de Almodôvar;

2. Seja submetido à apreciação e deliberação da Câmara Municipal, enquanto Dono da Obra da empreitada aqui em apreço, o presente **Termo de Notificação de Cessão de Créditos** da entidade **IRMARFER, S.A.** ao **NOVO BANCO, S.A.**, a fim de decidir se autoriza ou não a Cessão dos Créditos futuros por parte da empresa adjudicatária à entidade NOVO BANCO, S.A.;-----

3. Caso a Cessão de Créditos seja autorizada pela Câmara Municipal, conste da deliberação que a entidade cedente já não é a titular da totalidade dos créditos que pretende ceder por força desse mesmo contrato (no montante de **649.865,95€** (IVA em regime de Autoliquidação)), mas sim, apenas do montante de **604.790,84€** (valor expurgado do montante já recebido pela entidade **IRMARFER, S.A.**, que neste momento se cifra em **45.075,11€**);-----

4. A decisão que seja tomada pelo Dono da Obra, relativamente ao **Termo de Notificação de Cessão de Créditos** seja notificada quer à entidade **IRMARFER, S.A.**, quer à entidade **NOVO BANCO, S.A.**.-----

Salvo melhor opinião, é este o nosso parecer, que submetemos à decisão superior.”-----

A Câmara Municipal apreciou o Processo, designadamente o **Termo de Notificação de Cessão de Créditos** da entidade **IRMARFER, S.A.** ao **NOVO BANCO, S.A.**, e por unanimidade deliberou:-----

1.º - **Autorizar a Cessão dos Créditos futuros por parte da empresa adjudicatária, IRMARFER, S.A., à entidade NOVO BANCO, S.A.**;-----

2.º - **Aprovar** que seja notificada a entidade **NOVO BANCO, S.A.**, enquanto entidade cessionária, com conhecimento à entidade cedente, do facto de, nos termos da **Cláusula Décima Quinta** do contrato aqui em apreço, celebrado entre a entidade **IRMARFER, S.A.** e o **Município de Almodôvar**, “o Empreiteiro não poderá ceder, transferir ou, por qualquer forma, transmitir a terceiros os direitos, responsabilidades e obrigações assumidas ao abrigo do presente contrato sem obter, para tal, prévia autorização escrita do Dono da Obra”, sendo a referida cláusula contratual necessariamente oponível ao cessionário, motivo pelo qual a Cessão de Créditos apenas poderá produzir efeitos após a mesma ser autorizada pelo Município de Almodôvar;-----

3.º - **Aprovar** que conste da presente deliberação que a entidade cedente já não é a titular da totalidade dos créditos que pretende ceder por força desse mesmo contrato (no montante de **649.865,95€** (IVA em regime de Autoliquidação)), mas sim, apenas do montante de **604.790,84€** (valor expurgado do montante já recebido pela entidade **IRMARFER, S.A.**, que neste momento se cifra em **45.075,11€**);-----

4.º - Que seja notificada quer à entidade **IRMARFER, S.A.**, quer à entidade **NOVO BANCO, S.A.**, do teor da deliberação que recaiu sobre a presente matéria;-----

5.º - **Aprovar**, nos termos do Artigo 57.º n.º 3 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

**2.2.3 - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS FORMULADO PELO CIRCO “URIEN’S CIRCUS”:**-----

O **Senhor Presidente** apresentou um requerimento exarado pelo responsável do “URIEN’S CIRCUS”, acompanhado da proposta n.º 61/2026 e da informação n.º1346 exarada pelo Serviço de Taxas e Licenças, que tem por objeto a isenção das taxas devidas pela publicidade, ocupação de terrado e respetivas emissões das licenças necessárias para instalação do Circo. -----

Referiu o Senhor Presidente que de acordo com a informação dos serviços, o valor total das taxas a cobrar é de **€318,70**, propondo que se isente a totalidade do valor apurado.-----

Analisado o assunto, a Câmara, **por unanimidade deliberou:** -----

1.º - **Aprovar a isenção das taxas** devidas pela publicidade, ocupação do terrado e respetivas emissões de licenças **na sua totalidade, perfazendo um valor de €318,70**, nos termos e com os fundamentos constantes no Processo;-----

2.º - **Determinar** aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recaiu sobre a presente matéria; -----

3.º - **Aprovar**, nos termos do Artigo 57.º n.º 3 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

**2.2.4 - PEDIDO DE PERMUTA, ENTRE UM COVAL E UMA GAVETA DE OSSÁRIO, SITOS NO CEMITÉRIO DE ALMODÔVAR, BEM COMO ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS REFERENTES ÀS TRANSLADAÇÕES E RESPETIVO AVERBAMENTO:**-----

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação e deliberação do Executivo o processo em apreço, acompanhado da informação n.º 16486, exarada em 24 de abril de 2026, que aqui se dá como totalmente reproduzida e fica arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas.-----

O **Senhor Presidente** fez uma breve síntese da matéria referindo, que se trata de um pedido efetuado pelos titulares do Alvará n.º 1100/2012 referente à Sepultura Perpetua com o n.º 1258 do Cemitério Municipal, para permuta com uma Gavetas de Ossário, propriedade da Câmara Municipal. -----

Mais solicitam os requerentes que sejam aprovadas as exumações das ossadas, existentes nas sepulturas n.º 1258 e n.º 1341 e as mesmas sejam depositadas no ossário n.º 185, objetos da presente permuta. -----

Face ao exposto propõe que o executivo aprove a permuta e a respetiva isenção do valor do pagamento das taxas referente às transladações e respetivo averbamento, tendo em consideração que o Município, não ficará prejudicado, -----

Apreciada a matéria, a Câmara, **por unanimidade, deliberou:**-----

1.º - **Aprovar a permuta** entre o coval n.º 1258 e uma gavetas de ossário com número 185, sitas no Cemitério de Almodôvar, a título gratuito e excecional; -----

2.º - **Aprovar a isenção do pagamento das taxas** correspondentes às duas transladações, no valor de 95,60€, e do respetivo averbamento, no valor de 8,70€; -----

3.º - **Aprovar**, nos termos do Artigo 57.º n.º 3 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

**2.2.5 - PROPOSTA DA CIMBAL SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA PELOS MUNICÍPIOS, NO ÂMBITO DA VOLTA AO ALENTEJO EM BICICLETA 2026/2029: -----**

O **Senhor Presidente** referiu que foi rececionado um officio da CIMBAL – Comunidade Intermunicipal do Baixo Alentejo no qual informa que o Conselho Intermunicipal na reunião de 13 de abril de 2026, deliberou por unanimidade aprovar, o modelo de distribuição dos encargos pelos municípios, no âmbito da Volta ao Alentejo em Bicicleta 2026/2029, cabendo ao Município de Almodôvar suportar o valor de **€4.230,77/anuais**, durante os anos de 2026 a 2029.-----

Apreciada a matéria, a Câmara, **por unanimidade, deliberou:** -----

**1.º - Aprovar a transferência para a CIMBAL, no valor de €4.230,77/anuais**, com vista à assunção da despesa que coube ao Município de Almodôvar, no âmbito da Volta ao Alentejo em Bicicleta 2026/2029, devendo os serviços municipais adotar os procedimentos contabilísticos, para o efeito;-----

**2.º - Que seja determinado aos competentes Serviços (Secção de Contabilidade e Gabinete Jurídico de Qualidade e de Auditoria Interna), a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recaiu sobre esta matéria.**-----

**3.º - Aprovar**, nos termos do Artigo 57.º n.º 3 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.**-----

**3 - DIVISÃO DE CONTRATACÃO PÚBLICA E GESTÃO DE TRANSPORTES: -----**

**3.1 - RELATÓRIO FINAL E A MINUTA DE CONTRATO, NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO DE CONSULTA PRÉVIA N.º 20/2026 - AQUISIÇÃO DE BENS - FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA VIATURAS MUNICIPAIS (ABRIGO DO ACORDO QUADRO N.º CPAQ/02/2022 - LOTE N.º 1: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, GASÓLEO, GPL), EM POSTOS DE ABASTECIMENTO, UTILIZANDO CARTÕES ELETRÓNICOS, CELEBRADO PELA CENTRAL DE COMPRAS DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO BAIXO ALENTEJO): -----**

**RELATÓRIO FINAL** NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO DE CONSULTA PRÉVIA N.º 20/2026 - AQUISIÇÃO DE BENS - FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA VIATURAS MUNICIPAIS (ABRIGO DO ACORDO QUADRO N.º CPAQ/02/2022 - LOTE N.º 1: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, GASÓLEO, GPL), EM POSTOS DE ABASTECIMENTO, UTILIZANDO CARTÕES ELETRÓNICOS, CELEBRADO PELA CENTRAL DE COMPRAS DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO BAIXO ALENTEJO)-----

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação **o Relatório Final**, exarado em 06 de abril de 2026, pelo Júri do procedimento, **que aqui se dá como totalmente reproduzida e fica arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas.**-----

Apreciada a matéria, a Câmara, **por unanimidade deliberou:** -----

**1.º - Aprovar o Relatório Final** do procedimento de Consulta Prévia n.º 20/2026 - Aquisição de Bens - Fornecimento de Combustíveis para viaturas municipais (abrigo do Acordo Quadro n.º CPAQ/02/2022 - Lote n.º 1: Aquisição de combustíveis (gasolina, gasóleo, GPL), em postos de abastecimento, utilizando cartões eletrónicos, celebrado pela Central de Compras da Comunidade Intermunicipal do Baixo Alentejo).-----

**2.º - Aprovar** que o procedimento com vista à aquisição de combustíveis para viaturas municipais, pelo período de 24 meses, **seja adjudicado à empresa B2 Mobility GMBH, pelo valor de desconto unitário de 0,195 / litro de combustível**, considerando uma estimativa global de 400.000,00 €, valores acrescidos do IVA.-----

**3.º - Que se proceda à notificação da decisão de adjudicação**, em simultâneo, a todos os concorrentes, através da Plataforma Eletrónica utilizada pelo Município de Almodôvar (www.vortal.biz), que será acompanhada do presente Relatório Final e

ATA N.º 09/2026 REUNIÃO ORDINÁRIA de 06.MAI.2026

respetiva minuta do contrato, nos termos do Artigo 77.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos; -----

4.º - Que o Adjudicatário seja ainda notificado, nos termos do Artigo 77.º n.º 2 do Código dos Contratos Públicos, para: -----

a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do disposto no Artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos; -----

b) Se pronunciar, querendo, sobre a minuta de contrato, quando este for reproduzido por escrito. -----

5.º - **Aprovar**, nos termos do Artigo 57.º n.º 3 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

**MINUTA DE CONTRATO, NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO DE CONSULTA PRÉVIA N.º 20/2026 - AQUISIÇÃO DE BENS - FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA VIATURAS MUNICIPAIS (ABRIGO DO ACORDO QUADRO N.º CPAQ/02/2022 - LOTE N.º 1: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, GASÓLEO, GPL), EM POSTOS DE ABASTECIMENTO, UTILIZANDO CARTÕES ELETRÓNICOS, CELEBRADO PELA CENTRAL DE COMPRAS DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO BAIXO ALENTEJO):**

O **Senhor Presidente** apresentou a informação n.º 16595, exarada pelo Gabinete Jurídico, bem como a **Minuta do Contrato** - Aquisição de Bens - Fornecimento de Combustíveis para viaturas municipais (abrigo do Acordo Quadro n.º CPAQ/02/2022 - Lote n.º 1: Aquisição de combustíveis (gasolina, gasóleo, GPL), em postos de abastecimento, utilizando cartões eletrónicos, celebrado pela Central de Compras da Comunidade Intermunicipal do Baixo Alentejo), cujo adjudicatário é a empresa **B2 Mobility GMBH**, e, com um valor de contrato de **€400.000,00** (acresce IVA a 23%), que fazem parte integrante do livro anexo às atas e cujos teores aqui se dão como totalmente reproduzidos. -----

Analizados os documentos, a Câmara, **por unanimidade, deliberou:** -----

1.º - **Aprovar** a **Minuta do Contrato** de Aquisição de Bens - Fornecimento de Combustíveis para viaturas municipais (abrigo do Acordo Quadro n.º CPAQ/02/2022 - Lote n.º 1: Aquisição de combustíveis (gasolina, gasóleo, GPL), em postos de abastecimento, utilizando cartões eletrónicos, celebrado pela Central de Compras da Comunidade Intermunicipal do Baixo Alentejo), que são anexo da presente informação; -----

2.º - **Notificar a firma** adjudicatária do **teor integral da minuta do contrato** em apreciação, para que sobre ela se possa pronunciar, no prazo de **dois dias**, nos termos do Artigo 101.º do Código dos Contratos Públicos, adotando-se os demais formalismos previstos aí previstos; -----

3.º - **Notificar a firma** adjudicatária para, no prazo de cinco dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, **apresentar os documentos de habilitação**, referidos no Artigo 81.º n.º 1 e 2 do Código dos Contratos Públicos, através **de plataforma eletrónica, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online;** --

4.º - **Notificar a firma** adjudicatária para entregar, em simultâneo com os documentos de habilitação e no prazo estabelecido pelo adjudicante, os documentos supra identificados que se encontrem em falta; -----

5.º - Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário, seja concedido um prazo adicional de cinco dias úteis destinado ao seu suprimento, conforme o disposto no Artigo 132.º n.º 1 alínea g) do Código dos Contratos Públicos; -----

6.º - **Notificar a firma** adjudicatária de que a apresentação de documentos falsos de habilitação ou a não apresentação pelo adjudicatário, no prazo fixado para o efeito, de quaisquer documentos de habilitação exigidos pelo Código dos Contratos Públicos ou pelo órgão competente para a decisão de contratar constitui uma Contraordenação Muito Grave, nos termos do Artigo 456.º alíneas b) e d) do Código dos Contratos Públicos, punível com coima de 2.000,00 € a 3.700,00 € ou de 7.500,00 € a 44.800,00 €, consoante

seja aplicada a pessoa singular ou a pessoa coletiva, impendendo sobre o Município de Almodôvar, enquanto entidade adjudicante, o dever de participar ao Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P. os referidos factos, nos termos do Artigo 461.º n.º 2 do Código dos Contratos Públicos; -----

**7.º - Notificar a firma** adjudicatária de que o incumprimento das obrigações declarativas previstas no Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo, aprovado pela Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, proíbe a celebração do contrato decorrente do procedimento aqui em apreço, nos termos do Artigo 37.º n.º 1 alínea b) da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, constituindo causa de caducidade da adjudicação, por força do disposto no Artigo 87.º-A do Código dos Contratos Públicos; -----

**8.º - Aprovar**, nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 96.º n.º 1, alínea i), conjugado com o Artigo 290.º-A, ambos do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, como **Gestor do Contrato**, o Chefe da Divisão de Contratação Pública e Gestão de Transportes, Dr. Gilberto Guerreiro; -----

**9.º - Aprovar, os encargos** emergentes da celebração do contrato em apreço que produzirá efeitos nos anos de 2026 e 2027, devendo os serviços municipais adotar os procedimentos contabilísticos, para o efeito; -----

**10.º - Conceder poderes** ao seu Senhor Presidente **para outorgar** o competente contrato; -----

**11.º - Aprovar**, nos termos do Artigo 57.º n.º 3 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

### **3.2 - PARECERES PRÉVIOS VINCULATIVOS EMITIDOS NO ÂMBITO DA CONTRATACÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE AVENÇA:**-----

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação e deliberação do Executivo os processos em apreço, acompanhados pelos projetos de pareceres prévios, que aqui se dão como totalmente reproduzidos e ficam arquivados em pasta anexa ao presente livro de atas. --

A Câmara Municipal, **por unanimidade, deliberou:** -----

**1.º - Emitir parecer prévio vinculativo favorável** à celebração de 1 contrato de aquisição de serviços, em regime de Avença – Parecer Prévio Vinculativo n.º 23, bem como **aprovar** a adoção na modalidade de **Ajuste Direto**, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), devendo, para o efeito, ser convidado o potencial interessado identificado no respetivo parecer; -----

**2.º - Emitir parecer prévio vinculativo favorável à celebração** de 1 contrato de aquisição de serviços, em regime de Avença – Parecer Prévio Vinculativo n.º 24, bem com **aprovar** a adoção na modalidade de **Consulta Prévia**, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), devendo, para o efeito, serem convidados os Técnicos identificados no respetivo parecer; -----

**3.º - Aprovar os encargos financeiros** resultantes das contratações em apreço, tendo em consideração o preço base estimado; -----

**4.º - Aprovar**, nos termos do Artigo 57.º n.º 3 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

### **4 - DIVISÃO DE OBRAS E GESTÃO TERRITORIAL:**-----

#### **1.2 - PROPOSTA DE FORMALIZAÇÃO DE CEDÊNCIA DE PARCELA PARA INTEGRAÇÃO EM DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL E RESPATIVAS CONTRAPARTIDAS:**-----

ATA N.º 09/2026 REUNIÃO ORDINÁRIA de 06.MAI.2026

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação e deliberação do Executivo o processo em apreço, acompanhado da Proposta n.º 59/2026, exarada em 29 de abril, cujo teor se transcreve:-----

**"PROPOSTA N.º 59/2026**-----

**FORMALIZAÇÃO DE CEDÊNCIA DE PARCELA PARA FUTURA INTEGRAÇÃO EM DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL E RESPETIVAS CONTRAPARTIDAS**-----

**Considerando que:**-----

1. Em 23 de abril de 2025, vieram os Senhores Carina Isabel Silva Lages e Roberto Fernando Guerreiro efetuar o licenciamento de uma alteração à operação de loteamento "Loteamento do Maldonado", titulada pelo Alvará n.º 1/86, situado em Almodôvar, **nos termos do artigo 27.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, na sua atual redação, referente ao Lote n.º 33, sua propriedade;**-----

2. Os requerentes, são legítimos comproprietários do prédio urbano situado em "Almodôvar/Rua B do Maldonado, lote n.º 33", localizado em freguesia e concelho Almodôvar, inscrito na Conservatória do Registo Predial de Almodôvar com o número 219/19860317, na matriz urbana n.º 2527, com área total de 420m<sup>2</sup> e do **prédio urbano contíguo** localizado em freguesia e concelho Almodôvar, inscrito na Conservatória do Registo Predial de Almodôvar com o número 3858/20121109, na matriz urbana n.º 3896-P, com área total de 443m<sup>2</sup>; -----

3. No âmbito da análise efetuada ao pedido e reunião ocorrida entre os intervenientes, verificou-se ser necessária a cedência de uma faixa de terreno para integração no domínio público, com **área de 34,45m<sup>2</sup>**, pertencente ao prédio inscrito na matriz urbana com o n.º 3896-P, de forma a não prejudicar a futura intervenção municipal de continuidade da rede viária já existente naquele Loteamento, conforme Planta em anexo; -----

4. Conforme **Ofício n.º 216/2026**, foi dado formalmente conhecimento dos factos acima expostos aos requerentes, bem como eventuais contrapartidas que lhe poderiam ser atribuídas, **tendo os requerentes manifestado concordar com a cedência, a título definitivo, da parcela correspondente a 34,45m<sup>2</sup>**, necessária para execução dos citados trabalhos, **bem como com o teor das contrapartidas sugeridas;** -----

5. Face ao teor da intervenção em concreto, pela cedência da parcela com área de 34,45m<sup>2</sup>, afigura-se como contrapartidas justas e equilibradas: -----

a) **Isenção total do pagamento da taxa correspondente ao aditamento ao Alvará de Licença de Loteamento n.º 1/86**, caso este também mereça aprovação pela Câmara Municipal, no **valor de € 79,30**, previsto nos termos do n.º 2 do artigo 37.º da Secção I do Capítulo X do Anexo I do Regulamento Municipal de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais; -----

b) **Isenção parcial de 50% das taxas urbanísticas respeitantes a eventual processo de licenciamento/comunicação prévia de obras de construção de habitação unifamiliar no Lote n.º 33**, que os requerentes entenderão submeter para análise dos serviços municipais. Esta isenção parcial não engloba eventuais taxas referentes a prorrogações de prazo; -----

c) Em caso de aprovação pelo órgão municipal competente, a **assunção de todas as despesas inerentes à integração da parcela no domínio público da autarquia**, nos termos das alíneas a), b) e d) do n.º 1 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

6. Nos termos dos n.ºs 7 e 8 do artigo 5.º do Regulamento Municipal de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, as isenções e reduções são concedidas por deliberação da Câmara Municipal;-----

7. A cedência da parcela de terreno consubstancia uma afetação ao interesse público, satisfazendo uma necessidade coletiva do concelho de Almodôvar. -----

**Proponho que a Câmara Municipal delibere:**-----

1. Aprovar a cedência, a título definitivo pelos municípios Sra. Carina Isabel Silva Lages e Sr. Roberto Fernando Guerreiro, de uma **parcela de terreno com a área de 34,45m<sup>2</sup>**, a desanexar ao prédio urbano sua propriedade, localizado em freguesia e concelho Almodôvar, inscrito na Conservatória do Registo Predial de Almodôvar com o número 3858/20121109, na matriz urbana n.º 3896-P, **destinada a integrar o domínio público municipal, com as delimitações constantes em planta anexa;** -----

2. Aprovar como **contrapartidas da cedência** da parcela de terreno com a área de 34,45m<sup>2</sup>, propriedade dos municípios Sra. Carina Isabel Silva Lages e Sr. Roberto Fernando Guerreiro: -----

**a) Isenção total do pagamento da taxa correspondente ao aditamento ao Alvará de Licença de Loteamento n.º 1/86**, caso este também mereça aprovação pela Câmara Municipal, no **valor de € 79,30**, previsto nos termos do n.º 2 do artigo 37.º da Secção I do Capítulo X do Anexo I do Regulamento Municipal de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais; -----

**b) Isenção parcial de 50% das taxas urbanísticas respeitantes a eventual processo de licenciamento/comunicação prévia de obras de construção de habitação unifamiliar no Lote n.º 33**, que os requerentes entenderão submeter para análise dos serviços municipais. Esta isenção parcial não engloba eventuais taxas referentes a prorrogações de prazo; -----

**c) Em caso de aprovação pelo órgão municipal competente, a assunção de todas as despesas inerentes à integração da parcela no domínio público da autarquia**, nos termos das alíneas a), b) e d) do n.º 1 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

3. Aprovar a **proposta de afetação ao domínio público municipal da parcela de terreno identificada no ponto 3 dos Considerandos, a remeter à Assembleia Municipal**, para cumprimento do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

4. Aprovar que este órgão **conceda os devidos poderes ao Senhor Presidente para outorga de documentação legal necessária referente à desanexação da parcela e consequente inclusão no domínio público da autarquia**, nos termos das alíneas a), b) e d) do n.º 1 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

5. Seja determinado aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta; -----

6. Nos termos do **Artigo 57.º n.º 3 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a deliberação que recair sobre a presente Proposta seja aprovada em minuta.** -----

Efetuada a análise, a Câmara, **por unanimidade, deliberou:** -----

**1.º - Aprovar a cedência, a título definitivo pelos munícipes Sra. Carina Isabel Silva Lages e Sr. Roberto Fernando Guerreiro, de uma parcela de terreno com a área de 34,45m2, a desanexar ao prédio urbano sua propriedade, localizado em freguesia e concelho Almodôvar, inscrito na Conservatória do Registo Predial de Almodôvar com o número 3858/20121109, na matriz urbana n.º 3896-P, destinada a integrar o domínio público municipal, com as delimitações constantes em planta anexa à Proposta 59/2026;** -----

**2.º - Aprovar como contrapartidas da cedência da parcela de terreno com a área de 34,45m2, propriedade dos munícipes Sra. Carina Isabel Silva Lages e Sr. Roberto Fernando Guerreiro;** -----

**a) Isenção total do pagamento da taxa correspondente ao aditamento ao Alvará de Licença de Loteamento n.º 1/86**, no **valor de € 79,30**, previsto nos termos do n.º 2 do artigo 37.º da Secção I do Capítulo X do Anexo I do Regulamento Municipal de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais; -----

**b) Isenção parcial de 50% das taxas urbanísticas respeitantes a eventual processo de licenciamento/comunicação prévia de obras de construção de habitação unifamiliar no Lote n.º 33**, que os requerentes entenderão submeter para análise dos serviços municipais. Esta isenção parcial não engloba eventuais taxas referentes a prorrogações de prazo; -----

**c) Aprovar a assunção de todas as despesas inerentes à integração da parcela no domínio público da autarquia**, nos termos das alíneas a), b) e d) do n.º 1 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

**3.º - Aprovar que a proposta de afetação ao domínio público municipal da parcela de terreno identificada no ponto 3 dos Considerandos da Proposta n.º 59/2026, seja remetida à Assembleia Municipal**, para cumprimento do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

4.º - **Conceder os devidos poderes ao Senhor Presidente para outorga de documentação legal necessária referente à desanexação da parcela e consequente inclusão no domínio público da autarquia**, nos termos das alíneas a), b) e d) do n.º 1 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

5.º - Que seja determinado aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a Proposta n.º 59/2026; -----

6.º - **Aprovar**, nos termos do Artigo 57.º n.º 3 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta**. -----

**4.2 - PROPOSTA DE IDENTIFICAÇÃO DAS ÁREAS URBANIZÁVEIS DO PDM DE ALMODÔVAR NÃO ABRANGIDAS PELO PROCEDIMENTO DE SUSPENSÃO PREVISTO NO ARTIGO 199.º DO RJGT:** -----

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação e deliberação do Executivo o processo em apreço, acompanhado da Proposta n.º 60/2026, exarada em 30 de abril, cujo teor se transcreve:-----

**“PROPOSTA N.º 60/2026 -----  
IDENTIFICAÇÃO DAS ÁREAS URBANIZÁVEIS DO PDM DE ALMODÔVAR NÃO ABRANGIDAS PELO  
PROCEDIMENTO DE SUSPENSÃO PREVISTO NO ARTIGO 199.º DO RJGT -----**

**Considerando que:** -----

- Com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 117/2024, de 30 de dezembro, procedeu-se a uma alteração ao artigo 199.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJGT), estabelecendo um regime de suspensão das normas relativas às áreas urbanizáveis ou de urbanização programada constantes dos planos territoriais; -----

- Posteriormente, a Lei n.º 53-A/2025, de 9 de abril, veio proceder à revisão daquele regime, clarificando as situações em que a referida suspensão não se aplica, designadamente quando estejam reunidas determinadas condições associadas à consolidação urbana ou à existência de compromissos urbanísticos válidos; -----

- A referida alteração legislativa veio ainda estabelecer que **a eventual suspensão das normas relativas às áreas urbanizáveis ou de urbanização programada é decretada pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR), após audição do Município**, não podendo essa suspensão ocorrer quando o Município demonstre, fundamentadamente, que a conclusão do processo de revisão do plano territorial se encontra em fase avançada ou quando o atraso no referido processo não lhe seja imputável; -----

- Veio a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDR Alentejo) notificar o Município de Almodôvar, através de correio eletrónico, a 11 de dezembro de 2025, solicitando que o mesmo “(...) informe a CCDR Alentejo, I.P. sobre quais as áreas urbanizáveis ou de urbanização programada e respetivas normas que estarão sujeitas à suspensão prevista no n.º 3 do artigo 199.º, excetuando as áreas urbanizáveis ou de urbanização que se encontram identificadas no n.º 4 do referido artigo, relativamente às quais não se aplica o procedimento da suspensão”; -----

- No seguimento da adjudicação de aquisição de serviços à empresa Romana Rocha Planning, Lda., foi produzido um **Relatório de Fundamentação** onde versam elementos instrutórios para a identificação das Áreas Urbanizáveis do PDM de Almodôvar não abrangidas pelo procedimento de suspensão, que aqui se anexa; -----

- De acordo com o Regulamento do PDM de Almodôvar, os **Espaços Urbanizáveis**, são definidos como “áreas de expansão dos aglomerados urbanos” e de acordo como o Artigo 23.º do Regulamento “Constituem também áreas com baixa densidade de ocupação urbana, que poderão transformar-se de forma mais imediata ou somente a prazo em espaços urbanos, mediante a sua infraestruturação programada”; -----

- Estas áreas encontram-se delimitadas nos principais aglomerados do Município, nomeadamente na vila de Almodôvar (aglomerado de nível I) e nos aglomerados de nível II, incluindo Aldeia dos Fernandes, Rosário, Santa Clara-a-Nova, Gomes Aires, Santa Cruz, Senhora da Graça de Padrões, São Barnabé e Semblana; -----

**ATA N.º 09/2026 REUNIÃO ORDINÁRIA de 06.MAI.2026**

- Está atualmente em curso o procedimento de revisão do Plano Diretor Municipal de Almodôvar, iniciado através da deliberação da Câmara Municipal, tomada na sua reunião ordinária pública de 19 de maio de 2021, publicada pelo Aviso n.º 12265/2021, de 1 de junho, encontrando-se o mesmo em fase de Proposta de Plano; -----

- Nos termos do n.º 3 do referido artigo 199.º do RJIGT, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 53-A/2025, de 9 de abril, pode ser determinada a suspensão das normas relativas às áreas urbanizáveis ou de urbanização programada, impedindo a realização de operações urbanísticas que impliquem a ocupação, uso e transformação do solo nessas áreas; -----

- No entanto, de acordo com o n.º 4 do referido artigo 199.º, a suspensão não se aplica às áreas urbanizáveis ou de urbanização programada que se enquadrem nas seguintes situações: -----

- áreas que tenham adquirido características de solo urbano, nos termos do RJIGT e do Decreto Regulamentar n.º 15/2015; -----

- áreas cujas obras de urbanização previstas em plano de pormenor, contrato de urbanização ou ato administrativo de controlo prévio se encontrem em execução; -----

- áreas cujos parâmetros urbanísticos tenham sido previamente definidos pelo órgão autárquico competente através da aprovação de pedido de informação prévia ou de projeto de arquitetura. -----

- De acordo com o documento de trabalho produzido pela equipa técnica contratada para o efeito, verifica-se que no conjunto do território municipal, foram identificadas **106 áreas de análise**, das quais, **66 áreas enquadram-se nas situações de exceção ao abrigo do n.º 4 do artigo 199.º do RJIGT e 40 áreas não reúnem condições para exclusão do procedimento de suspensão, conforme Quadro 4.1 | Síntese das áreas, que aqui se transcreve:** -----

Aglomerado	Área Espaços Urbanizáveis	N.º Áreas	Não suspensas			Suspensas			Critério dominante*
			N.º	Área (ha)	%	N.º	Área (ha)	%	
Almodôvar	43,56	26	18	27,50	63,14%	8	16,06	36,87%	Alínea a)
Aldeia dos Fernandes	14,02	10	10	14,02	100,00%	0	0,00	0,00%	Alínea b)
Rosário	16,43	25	15	9,67	58,86%	10	6,76	41,15%	Alínea a)
Santa Clara-a-Nova	3,36	10	6	2,02	60,07%	4	1,34	39,93%	Alínea a)
Gomes Aires	6,38	12	8	1,15	18,05%	4	5,23	81,96%	Alínea a)
Santa Cruz	1,18	8	4	0,23	19,23%	4	0,95	80,77%	Alínea a)
Senhora da Graça dos Padrões	1,45	2	0	0,00	0,00%	2	1,45	100,00%	Sem enquadramento
São Barnabé	2,79	7	2	0,25	9,06%	5	2,53	90,94%	Alínea a)
Semblana	5,84	6	3	0,66	11,39%	3	5,17	88,61%	Alínea a)
<b>TOTAL</b>	<b>94,99</b>	<b>106</b>	<b>66</b>	<b>55,50</b>	<b>58,43%</b>	<b>40</b>	<b>39,49</b>	<b>41,58%</b>	

Foram delimitadas 106 áreas de análise, das quais 66 reúnem condições para enquadramento nas situações de exceção previstas no n.º 4 do referido artigo 199.º, **correspondendo a cerca de 58,43% da área total dos Espaços Urbanizáveis existentes;** -----

- Os resultados obtidos evidenciam uma diferenciação clara entre áreas com níveis relevantes de consolidação urbana — caracterizadas pela presença de edificação, infraestruturas e integração na malha urbana — e áreas com reduzido grau de urbanização, frequentemente associadas a contextos periféricos, com baixa ocupação e insuficiente estruturação urbana, as quais permanecem abrangidas pelo procedimento de suspensão; -----

- A proposta apresentada assegura uma aplicação criteriosa e fundamentada do regime previsto no artigo 199.º do RJIGT, permitindo salvaguardar as áreas que, pelas suas características atuais ou pelos compromissos urbanísticos existentes, já assumem funções urbanas efetivas ou apresentam condições para a sua consolidação, sem prejuízo da contenção da expansão urbana em áreas ainda não estruturadas. -----

**Proponho que a Câmara Municipal delibere:** -----

**1. Excecionar** a aplicação da suspensão do regime de uso do solo prevista no artigo 199.º, n.º 4 do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial **das áreas urbanizáveis identificadas e delimitadas de acordo com Relatório de Fundamentação e Plantas anexos à presente Proposta;** -----

**2. Remeter a presente deliberação à consideração da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo**, para os efeitos previstos nos números 7, 8 e 9 do artigo 199.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, na sua atual redação; -----

**3. Seja determinado aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta;** -----

ATA N.º 09/2026 REUNIÃO ORDINÁRIA de 06.MAI.2026

4. Nos termos do **Artigo 57.º n.º 3 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a deliberação que recair sobre a presente Proposta seja aprovada em minuta.**-----

Neste sentido, a Câmara Municipal, **por unanimidade, deliberou:**-----

**1.º - Excecionar** a aplicação da suspensão do regime de uso do solo prevista no artigo 199.º, n.º 4 do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial das áreas urbanizáveis identificadas e delimitadas de acordo com Relatório de Fundamentação e Plantas anexos à Proposta n.º 60/2026;-----

**2.º - Remeter** a presente deliberação **à consideração da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo**, para os efeitos previstos nos números 7, 8 e 9 do artigo 199.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, na sua atual redação;-----

**3.º -** Que seja determinado aos competentes Serviços, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recaiu sobre a Proposta n.º 60/2026.-----

**4.º - Aprovar**, nos termos do Artigo 57.º n.º 3 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.**-----

**5 - DIVISÃO DE CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE:**-----

**5.1 - PROJETO DE NORMAS DE FUNCIONAMENTO DA FEIRA DE ARTES E CULTURA DE ALMODÔVAR - FACAL 2026:**-----

O **Senhor Presidente** submeteu à apreciação as Normas de Funcionamento da FEIRA DE ARTES E CULTURA DE ALMODÔVAR - FACAL 2026, a promover pela Câmara Municipal de Almodôvar nos dias 03, 04 e 05 de julho de 2026, que estabelecem as condições gerais de participação dos interessados no evento, tendo, por isso, a sua vigência circunscrita ao espaço temporal que decorre entre o momento da respetiva aprovação pelo órgão competente (Câmara Municipal) e o dia 06 de julho de 2026.-----

Prosseguindo fez uma apresentação das normas da FACAL falando em pormenor das alterações que foram promovidas neste âmbito, ressaltou, nomeadamente, as pontuações relativas à mostra ao vivo de artes e ofícios que vão ter maior incidência na execução presencial do trabalho artesanal no próprio espaço de exposição;-----

Nos bares, não serão admitidas inscrições de entidades especialmente relacionadas entre si, considerando-se como tais, nomeadamente, as entidades que partilhem, ainda que apenas parcialmente, representantes legais ou sócios, ou outro tipo de vínculo legalmente admissível.-----

Haverá seis Tasquinhas destinadas aos Clubes Desportivos, Coletividades e às Associações sedeados no concelho de Almodôvar e é proibida a subconcessão a terceiros.

Caso o número de interessados seja maior que os espaços a ceder aplicar-se-ão critérios de seleção: **Exploração Direta** - exploração do espaço pelos órgãos sociais das Associações; **Histórico de Participação** - Será dada prioridade àqueles que tiverem número maior de participações nas últimas cinco edições da FACAL e **Atividade Local** - será dada prioridade às entidades que comprovem uma atividade permanente e contínua no concelho.-----

Mais referiu que apenas haverá um local de venda de café.-----

A **Senhora Vereadora Ana Carmo** referiu que não entendeu bem nas Normas como se pontua relativamente ao associativismo que concorre também com entidades privadas, com NIF diferentes e não se pode salvaguardar. Como se pode comprovar? ----

Quer apenas alertar e lembra que existem os estatutos das associações e o plano de atividades, que devem entregar e se poder comprovar a constituição e atividades da Associação.-----

ATA N.º 09/2026 REUNIÃO ORDINÁRIA de 06.MAI.2026

O **Senhor Presidente** referiu que está previsto, irão verificar, para o critério da atividade local, verificam-se os Planos de Atividades que entregam e, também pelos seus estatutos e, se não pertencerem aos corpos associativos e não promoverem atividade podem ser excluídos e isso está nas normas. -----

**As normas de funcionamento em apreço fazem parte integrante do livro anexo às atas e dão-se aqui como totalmente reproduzidas.** -----

Apreciado o assunto, a Câmara Municipal, **por unanimidade, deliberou:** -----

**1.º - Aprovar as Normas de Funcionamento da XXIX Feira de Artes e Cultura de Almodôvar - FACAL 2026**, que terá lugar nos próximos dias 03, 04 e 05 de julho de 2026;

**2.º - Aprovar os encargos financeiros**, decorrentes da realização do evento; -----

**3.º - Aprovar** que sejam publicitadas por edital a entrada em vigor das respetivas normas de funcionamento, e publicadas na página eletrónica do município; -----

**4.º - Aprovar**, nos termos do Artigo 57.º n.º 3 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

**6 - UNIDADE ORGÂNICA DE INTERVENÇÃO SOCIAL E SAÚDE:** -----

**6.1 - PROPOSTA DE APOIO A CONCEDER NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DO FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL:** -----

O Senhor Presidente submeteu à apreciação a seguinte candidatura: -----

- Candidatura GASP-FES/2026, exarada pelo Gabinete de Ação Social e Psicologia, sobre o pedido de apoio financeiro formulado pelo requerente com processo 2026/650.10.103/26, para auxílio na aquisição de prótese ocular, através de apoio pecuniário pontual no valor de **279,01€** (duzentos e setenta e nove euros e um cêntimo).

Apreciada a matéria, a **Câmara, por unanimidade deliberou:** -----

**1.º- Aprovar a comparticipação financeira**, resultantes dos encargos com as candidaturas, 2026/650.10.103/26, apresentada no âmbito do Regulamento do Fundo de Emergência Social; -----

**2º - Aprovar** que os encargos decorrentes da presente comparticipação sejam suportados através da rubrica orçamental, com a classificação económica: 04080202, como o **compromisso nº 99001;** -----

**3.º - Aprovar** que os beneficiários apresentem os documentos comprovativos das despesas, no Gabinete de Ação Social e Psicologia, **no prazo de 10 dias úteis;** -----

**4.º - Aprovar**, nos termos do Artigo 57.º n.º 3 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

**6.2 - PEDIDO PARA ATRIBUIÇÃO DO APOIO AO INCENTIVO À NATALIDADE E APOIO À FAMÍLIA:** -----

O **Senhor Presidente** apresentou ao Executivo os seguintes processos:-----

- Requerimento exarado pela requerente com o Processo 2026/650.10.300/01, através do qual justifica o motivo do incumprimento relativo ao definido no n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento de Incentivo à Natalidade e Apoio à Família. -----

Requerimento exarado pela requerente com o Processo 2025/650.10.300/56, através do qual justifica o motivo do incumprimento ao definido na alínea b) do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento de Incentivo à Natalidade e Apoio à Família. -----

**ATA N.º 09/2026 REUNIÃO ORDINÁRIA de 06.MAI.2026**

Requerimento exarado pela requerente com o Processo 2026/650.10.300/04, através do qual justifica o motivo do incumprimento do prazo definido na alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º do Regulamento de Incentivo à Natalidade e Apoio à Família.-----

Após a análise e ponderação das justificações apresentada pelos requerentes a **Câmara por unanimidade, deliberou:** -----

**1.º - Aprovar a atribuição dos apoios ao Incentivo à Natalidade e Apoio à Família** formulado pelos requerentes com processo 2026/650.10.300/01, 2025/650.10.300/56 e 2026/650.10.300/04, nos termos e com os fundamentos constante nos processos;-----

**2.º - Aprovar**, nos termos do Artigo 57.º n.º 3 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

**6.3 – PEDIDOS FORMALIZADOS NO ÂMBITO DO REGULAMENTO QUE DISCIPLINA A REALIZAÇÃO DE OBRAS EM HABITAÇÕES DE INDIVÍDUOS E AGREGADOS FAMILIARES MAIS DESFAVORECIDOS:**-----

Foi presente o seguinte processo de candidatura: -----

- **Processo n.º 2025/650.10.105/3**, acompanhado do respetivo auto de vistoria, o qual refere os trabalhos a desenvolver, de forma a melhorar as condições de habitabilidade e salubridade da habitação. -----

Em anexo ao auto de vistoria, os peritos anexam o mapa de trabalhos necessários à realização das obras, bem como o respetivo orçamento, no valor de **€6.687,50.** -----

Da aplicação da fórmula, aprovada em reunião de 13.AGO.2003, a requerente receberá a comparticipação municipal no valor de **€2.970,00** (dois mil, novecentos e setenta euros). -----

Apreciada a matéria, a **Câmara, por unanimidade, deliberou:** -----

**1º - Aprovar a comparticipação dos encargos** resultantes da execução das obras no imóvel da requerente com o processo n.º 2025/650.10.105/3. -----

**2.º - Aprovar**, nos termos do Artigo 57.º n.º 3 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **a presente deliberação em minuta.** -----

**7 - CONHECIMENTO DOS ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS.**-----

Na sequência da deliberação da Câmara Municipal, **de 05.NOV.2025**, que aprovou a delegação de competências no Senhor Presidente e do despacho de delegação e de subdelegação de competências no Senhor Vice-Presidente e na Senhora Vereadora, datado de **13.ABR.2026**, **foi dado conhecimento dos atos práticos nesse âmbito.** ----

**III – PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO**, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do art.º 49.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

Salienta-se que a presente reunião, por deliberação de Câmara de 15 de abril de 2026, **foi de natureza pública**, e publicitada através do Edital n.º 101/2026, exarado em 16 de abril. -----

Assim, em cumprimento do determinado no n.º 1 do art.º 49.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a Câmara fixou um período para intervenção do público, o qual **não foi utilizado.** -----

**ENCERRAMENTO:** -----

**ATA N.º 09/2026 REUNIÃO ORDINÁRIA de 06.MAI.2026**

Nada mais havendo a tratar, pelo **Senhor Presidente** foi declarada encerrada a reunião pelas **onze horas e cinquenta minutos**.-----

Para constar, e em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, se lavrou a presente ata da reunião, que depois de aprovada, vai ser assinada, distribuídas fotocópias pelos serviços municipais e inserida na página eletrónica do Município. -----

E eu, Carla Maria Moiteiro Lima, Assistente Técnica, a redigi e subscrevo. -----